



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 52, DE 2023.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 144, de 2023.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Policial Madril/Policial Madril

VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM:

14/12/23 às 10:00

DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Finanças e Orçamento, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 144 de 2023, que altera a lei municipal nº. 7.291 de 29 de setembro de 2021 - plano plurianual para o período de 2022 a 2025 – PPA, bem como a Lei Municipal nº 7.578, de 17 de Novembro de 2023 - Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro 2024.

Em sua justificativa o Poder Executivo alega que a matéria tem objetivo promover os ajustes e correções necessárias, com o fito de adequar o PPA e a LDO as prioridades da Administração. Sendo importante ressaltar que a Administração deve realizar anualmente a revisão dos valores de receita e despesa, tendo em vista a impossibilidade de prever com exatidão de detalhes as necessidades de gastos futuros

A alteração objetiva o atendimento à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as quais estabelecem que o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, devem ser compatíveis entre si.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, do Regimento Interno, fui designado para ser o Relator do Projeto de Lei nº 133, de 2022, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, I do Regimento interno c/c o art. 68, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, tem a incumbência de analisar e exarar parecer as Peças Orçamentárias.

Handwritten signatures and initials, including 'SÍAS' and 'P. Inocência'.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

A matéria ora em análise, tem por finalidade a adequação das peças orçamentárias, de forma total a tornar compatível o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias com a Lei Orçamentária Anual para o ano exercício de 2024.

Tal alteração objetiva o atendimento à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as quais estabelecem que o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, devem ser compatíveis entre si.

Desta forma, para a elaboração do orçamento do ano exercício 2024, faz-se necessária a alteração do Plano Plurianual -PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, promovendo ajustes e correções necessárias, com o fito de adequar as prioridades da Administração Pública.

O PPA tem a vigência de quatro anos e especifica os programas e ações a serem cumpridos no decorrer deste período. Assim, é impossível prever com exatidão de detalhes as necessidades de gastos futuros, havendo, portanto, necessidade de alterações periódicas, visando sua adequação com orçamento anual.

Diante de todo o exposto, como relator, pautado nos dispositivos legais, no que tange aos seus aspectos orçamentários e financeiros, entendo que a matéria em análise não encontra impedimentos de ordem orçamentária e financeira à sua tramitação, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 144, de 2022.

P. Madril
Policia! Madril

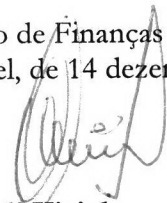
Vereador/PODEMOS/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, acatam o voto do eminente Relator e manifestam o voto **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 144, de 2022.

É o Parecer. Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Cascavel, de 14 dezembro de 2023.


Josias de Souza
Vereador/MDB/Membro


Sadi Kisiel
Vereador/PODEMOS/Presidente